

PROTOCOLO

União
Indústria

Entre,

CCD GAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

Adrenalina Imparável, LDA pessoa coletiva nº **516897020**, com sede em **Rua da Seara, 554 Zona Industrial dos Arcos do Sardão Pavilhões C e D**, neste ato representada por **Marco Bernardino**, na qualidade de sócio, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange serviços de treino individual e em grupo.

Cláusula 2.^a Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

.....

Cláusula 3.^a Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na morada Rua da Seara, 554 Zona Industrial dos Arcos do Sardão Pavilhões C e D.

Cláusula 4.^a Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão de válido do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.^a Promoção e Divulgação

16/10/2025

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através das respetivas páginas web.

Cláusula 6.^a

Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.^a

Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.^a

Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Vila Nova de Gaia, 16/10/2025

O Primeiro outorgante,

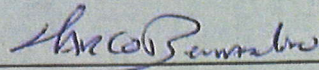
O Presidente da Direção

Serafim José Calhosa
(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção

Jorge António Moreira Lopes
(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Marco Bernardino', is written over a horizontal line.

(Marco Bernardino)